



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 398/76

"Dispõe sobre crédito especial de Cr\$3.000,00 ao Hospital Universitário".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, / Usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

FAZ SABER, que a Câmara MUNICIPAL aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de NOVA ANDRADINA, autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Esta verba destina-se ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO para cobrir despesas extras hospitalares de internados, no mesmo.
- Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 01 de julho de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria da 159ª fls, do liv. o competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra